

Publicado no Boletim de
Serviço nº 10, em 5 de
outubro de 2018

ATO DELIBERATIVO 89, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivo do Ato Deliberativo nº 65,
de 29 de junho de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF-Med, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, considerando o decidido em reunião ordinária de 28 de junho de 2018, do Conselho Deliberativo do STF-Med, nos termos em que registrado no Processo Eletrônico SEI 007483/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º O Ato Deliberativo nº 65, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a assistência dirigida realizada por prestadores credenciados ou conveniados de alto custo ou alta referência do Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Supremo Tribunal Federal (STF-Med), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Consideram-se prestadores de alto custo ou alta referência os hospitais, clínicas e laboratórios credenciados ou conveniados que, em razão do reconhecimento da entidade e/ou dos profissionais por organismos competentes, comprovados por meio de apresentação de títulos de acreditação, praticam os preços máximos definidos na Tabela de Preços de Prestadores de Alta Referência.

.....”

Art. 2º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER